

III

(Informações)

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS — EAC/18/06

Promoção da Cidadania Europeia activa

Projectos-piloto/Projectos cívicos 2006

(2006/C 90/09)

1. OBJECTIVOS — CATEGORIAS DE PROJECTOS

Os objectivos gerais do convite à apresentação de candidaturas consistem no seguinte:

- promover a emergência de uma cidadania europeia activa e participativa;
- demonstrar como a natureza democrática e participativa da construção europeia pode ser reforçada por cidadãos envolvidos;
- incentivar a participação activa dos cidadãos em actividades ligadas ao aprofundamento da integração da Europa;

O convite à apresentação de candidaturas visa apoiar projectos inseridos nas duas seguintes categorias:

Categoria 1: Painéis cívicos

O objectivo específico dos painéis cívicos é proporcionar um modelo para fomentar a interacção activa entre os cidadãos da UE, apoiando a formulação das suas opiniões no que diz respeito ao processo da integração europeia, e incentivar o diálogo entre os cidadãos europeus e as instituições da UE.

Os painéis cívicos devem:

- envolver directamente cidadãos que, de outra forma, não participariam em projectos de natureza europeia;
- desenvolver métodos inovadores para envolver os cidadãos;
- promover uma abordagem ascendente para permitir aos cidadãos expressarem as suas opiniões.

Categoria 2: Reforço das capacidades para uma cidadania europeia activa

O objectivo específico é incentivar o reforço das capacidades, no que diz respeito a uma cidadania europeia activa, e delegar poderes a um grupo de cidadãos europeus activos, tais como dirigentes da ONG, representantes dos municípios, animadores socioeducativos, representantes da comunidade, dirigentes sindicais e jornalistas, para transmitir o seu empenho na cidadania europeia activa.

Deverão beneficiar de um tipo de formação inovadora e interactiva sobre as questões da identidade europeia, cidadania europeia e participação cívica. As acções de formação devem envolver participantes de uma grande diversidade de organizações.

Os projectos de reforço das capacidades devem:

- desenvolver o potencial dos participantes para transmitirem a outros o seu empenho numa cidadania europeia activa;
- contribuir para que a UE/ cooperação transnacional faça parte da realidade quotidiana das organizações dos participantes;
- desenvolver abordagens inovadoras e meios de incentivo à participação dos cidadãos no processo de integração europeia;
- explorar possíveis ligações novas entre os decisores, dos níveis local, regional e europeu, e os cidadãos europeus;
- desenvolver meios para incentivar a participação directa dos cidadãos que, de outra forma, não participariam em projectos de natureza europeia;
- ter uma dimensão transnacional e juntar participantes dos países parceiros;
- fomentar o intercâmbio de experiências e boas práticas;

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As candidaturas que satisfaçam os seguintes critérios de elegibilidade serão sujeitas a uma avaliação aprofundada.

a) *Candidatos elegíveis (coordenador) e (co-beneficiários)*

O projecto deve ser levado a cabo pelo candidato (coordenador) em cooperação com organizações parceiras elegíveis (co-beneficiários).

Para ser elegível para uma subvenção, o **candidato** (coordenador) deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Deve ser uma entidade pública ou uma instituição sem fins lucrativos, com **estatuto jurídico e personalidade jurídica**. Por conseguinte, pessoas singulares, isto é, os particulares, não são elegíveis.
- Deve estar estabelecido num país elegível ⁽¹⁾.
- Deve dispor das qualificações apropriadas e dos recursos financeiros e operacionais adequados para levar o projecto a bom termo.

O coordenador é o organismo responsável pela apresentação da proposta de projecto que deve ser formalmente mandatado pelos parceiros do projecto (co-beneficiários) para os representar e assinar uma eventual convenção de subvenção com a Comissão Europeia. O coordenador é responsável pela elaboração e aplicação do projecto proposto e considerado como o principal beneficiário de qualquer concessão de subvenção subsequente.

O coordenador deve demonstrar a sua capacidade de cooperação com os parceiros do projecto (co-beneficiários) e comprovar experiência de cooperação bem sucedida com pelo menos dois dos parceiros.

As organizações parceiras (co-beneficiários) devem preencher os critérios de elegibilidade conforme definido no ponto 2 do convite à apresentação de candidaturas e serem provenientes de pelo menos quatro países que não o do coordenador.

b) *Países elegíveis*

Os 25 Estados-Membros da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Suécia).

3. ORÇAMENTO E DURAÇÃO DO PROJECTO

A verba total disponível para o co-financiamento de projectos no âmbito do presente convite à apresentação de candidaturas é de 500 000 Euros.

A subvenção atribuída não pode exceder **50 %** do montante total dos custos elegíveis do projecto, tal como especificado na estimativa orçamental pormenorizada.

O montante mínimo da subvenção será de 50 000 Euros.

O montante máximo da subvenção será de 150 000 Euros.

O presente convite à apresentação de candidaturas abrange os projectos **com início entre 1 de Outubro de 2006 e 31 de Dezembro de 2006**.

Todos os projectos **deverão estar concluídos até 31 de Agosto de 2007**.

A duração máxima de um projecto é de **11 meses**.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser enviadas até **31 de Maio de 2006**.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O texto integral do presente convite à apresentação de candidaturas, assim como os formulários de candidatura e anexos estão disponíveis no seguinte sítio web:

http://europa.eu.int/comm/dgs/education_culture/activecitizenship/index_en.htm

As candidaturas devem respeitar obrigatoriamente as condições previstas no texto integral do convite à apresentação de candidaturas e ser apresentadas nos formulários previstos para o efeito.

⁽¹⁾ Segundo o lugar da sede social do coordenador e parceiros, ou da respectiva actividade principal.